



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **209589/12 -TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE PEABIRU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n. ° : **2282/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE PEABIRU**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	Apenas Multa	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

conclusão por Ressalva.		
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE PEABIRU, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Prefeito	JOAO CARLOS KLEIN	325.825.019-72	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	EDSON AKIO OGATA	667.536.519-34	01/01/2009	31/12/2012	30584/O-4
Controle Interno	ARLETO PEREIRA ROCHA	616.740.609-04	27/09/2009	26/09/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 750/2009 de 04/12/2009.

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 795/2010 de 7 /07/2010.

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 801/2010, de 10/11/2010, que foi publicada em 12/11/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	18.453.600,00	DESPESAS CORRENTES	16.359.200,00
Tributária	1.380.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.263.233,00
Contribuições	506.000,00	Juros e Encargos da Dívida	605.000,00
Patrimonial	110.000,00	Outras Despesas Correntes	7.490.967,00
Agropecuária	4.400,00		
Industrial	4.400,00		
De Serviços	22.000,00		
Transferências	16.050.650,00		
Outras Correntes	375.650,00		
		Superávit Corrente	2.094.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RECEITAS DE CAPITAL	2.248.183,10	DESPESAS DE CAPITAL	3.145.583,10
Operações de Crédito	886.183,10	Investimentos	2.408.583,10
Alienações de Bens	22.000,00	Inversões Financeiras	77.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	660.000,00
Transferências	1.307.000,00		
Outras de Capital	33.000,00		
		Superávit	1.197.000,00
TOTAL	20.701.783,10	TOTAL	20.701.783,10

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0015 - Acoes de Planejamento e Gestao	2	2	104.500,00	0,00
0023 - Alistamento Militar	1	1	55.000,00	0,00
0019 - Apoio Administrativo	8	8	2.335.212,00	0,00
0005 - Assistencia a Infancia	7	6	1.251.408,84	611.555,18
0014 - Atendimento Geral a Saude	11	11	2.499.233,00	911.900,00
0008 - Conserv. Manut. Logradouros Pu	2	2	282.150,00	55.000,00
0012 - Constr. Manut. Malha Viaria	14	14	3.004.410,96	251.769,70
0024 - Constr. Manut. Proprios Public	4	4	429.242,00	0,00
0010 - Desenvolvimento Economico	5	5	331.100,00	495.000,00
0025 - Desenvolvimento Recursos Human	1	1	363.000,00	0,00
0046 - Educacao Fisica e Deportes	2	2	286.000,00	0,00
0006 - Ensino Fundamental	16	16	4.491.575,00	340.583,10
0020 - Gestao Politicas Publicas	6	6	519.178,00	0,00
0018 - Incentivo a Cultura	5	5	341.000,00	149.077,00
0009 - Manut. Servicos Urbanos	2	2	495.000,00	0,00
0027 - Organizacao Agraria	4	4	165.000,00	0,00
0004 - Programa de Habitacao	1	1	11.000,00	0,00
0021 - Programa de Saneamento	2	2	286.000,00	0,00
0099 - Reserva de Contingencia	1	1	330.000,00	0,00
0002 - SISTEMA DE ÁGUA	12	9	1.173.900,00	238.915,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis n.º.: 801/2010 , 825/2011 , 832/2011 , 833/2011 , 844/2011 , 854/2011 , 855/2011 , 859/2011 , 862/2011

b) Créditos Especiais - Leis n.º.: 820/2011 , 822/2011 , 828/2011 , 829/2011 , 831/2011 , 839/2011 , 850/2011 , 860/2011

c) Créditos Extraordinários -: Não houve

d) Resumo das Alterações:

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	5.558.919,81
Créditos Especiais	1.011.607,64
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	6.570.527,45

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	962.811,11
Excesso de Arrecadação	3.253.966,34
Cancelamento de Dotações	2.353.750,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	6.570.527,45

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	20.701.783,10	
b) Despesa Fixada	19.834.783,10	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	14,39%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	14,39%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	18.453.600,00	19.197.092,37	743.492,37
Tributária	1.380.500,00	1.678.736,49	298.236,49
Contribuições	506.000,00	611.480,17	105.480,17
Patrimonial	110.000,00	129.012,73	19.012,73
Agropecuária	4.400,00	0,00	-4.400,00
Industrial	4.400,00	0,00	-4.400,00
De Serviços	22.000,00	0,00	-22.000,00
Transferências Correntes	16.050.650,00	16.516.090,29	465.440,29
Outras Receitas Correntes	375.650,00	261.772,69	-113.877,31
CAPITAL	2.248.183,10	521.306,34	-1.726.876,76
Operações de Crédito	886.183,10	0,00	-886.183,10
Alienação de Bens	22.000,00	1.035,00	-20.965,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.307.000,00	520.271,34	-786.728,66
Outras Receitas de Capital	33.000,00	0,00	-33.000,00
SOMA	20.701.783,10	19.718.398,71	-983.384,39
Déficit	3.349.777,45	0,00	-3.349.777,45
TOTAL	24.051.560,55	19.718.398,71	-4.333.161,84
Transferências Recebidas		6.307,43	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	23.039.952,91	18.190.827,78	-4.849.125,13
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.011.607,64	658.613,68	-352.993,96
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	24.051.560,55	18.849.441,46	-5.202.119,09
SUPERÁVIT	0,00	868.957,25	868.957,25
TOTAL	24.051.560,55	19.718.398,71	-4.333.161,84
Transferências Financeiras		720.106,13	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	19.535.965,77	16.613.585,64	-2.922.380,13
Pessoal e Encargos	10.048.327,65	8.850.995,82	-1.197.331,83
Material de Consumo	4.543.624,16	3.853.241,54	-690.382,62
Serviço de Terceiros	3.512.588,46	2.651.346,74	-861.241,72
Transferências	275.051,50	259.316,31	-15.735,19
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	242.240,00	227.180,00	-15.060,00
Intergovernamentais	32.811,50	32.136,31	-675,19
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	605.000,00	520.932,82	-84.067,18
Outras Despesas	551.374,00	477.752,41	-73.621,59
DE CAPITAL	4.515.594,78	2.235.855,82	-2.279.738,96
Equipamentos e Material Permanente	646.483,10	104.372,46	-542.110,64
Obras e Instalações	2.749.111,68	1.032.062,71	-1.717.048,97
Inversões Financeiras	460.000,00	455.804,00	-4.196,00
Amortização da Dívida	660.000,00	643.616,65	-16.383,35
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	24.051.560,55	18.849.441,46	-5.202.119,09

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	6.971.496,64	7.058.825,83	9.260.537,58
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	6.971.496,64	7.058.825,83	9.260.537,58
Despesas Correntes	5.230.047,74	5.993.632,70	7.173.122,82
Despesas de Capital	666.853,08	844.094,33	1.438.823,37
SOMA DA DESPESA	5.896.900,82	6.837.727,03	8.611.946,19
Resultado (+/-)	1.074.595,82	221.098,80	648.591,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Interferências Financeiras	-548.663,55	-612.259,32	-713.798,70
Resultado Financeiro do Exercício	525.932,27	-391.160,52	-65.207,31
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	731.233,49	340.072,97
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	525.932,27	340.072,97	274.865,66
Percentual do Resultado sobre os Recursos	7,54	4,82	2,97

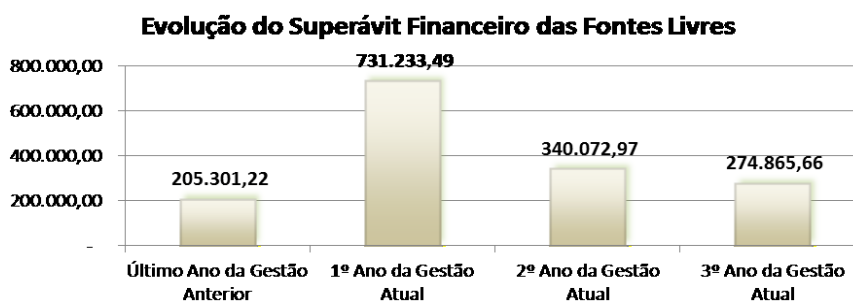
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	205.301,22	
1º Ano da Gestão Atual	731.233,49	
2º Ano da Gestão Atual	340.072,97	
3º Ano da Gestão Atual	274.865,66	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	19.718.398,71	18.849.441,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.837.789,83	1.814.919,90
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.307,43	720.106,13
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	312.578,49	247.243,59
Bancos Conta Vinculada	892.050,73	1.135.414,11
TOTAL	22.767.125,19	22.767.125,19

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.718.398,71	18.849.441,46
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	3.880.165,66	236.731,91
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	327.495,69	2.297.183,26
INTERFERÊNCIAS	6.307,43	720.106,13
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		1.828.904,73
TOTAL	23.932.367,49	23.932.367,49

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		1.410.588,02
DISPONÍVEL		1.382.657,70
Bancos Conta Movimento	247.243,59	
Bancos Conta Vinculada	1.135.414,11	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

REALIZÁVEL		27.930,32
Devedores Diversos	27.930,32	
ATIVO PERMANENTE		7.221.897,72
Bens Móveis	2.026.725,16	
Bens Imóveis	2.235.548,98	
Bens de Natureza Industrial	986.765,88	
Dívida Ativa	979.563,89	
Bens de Domínio Público	993.293,81	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		3.505.168,42
TOTAL DO ATIVO		12.137.654,16

PASSIVO

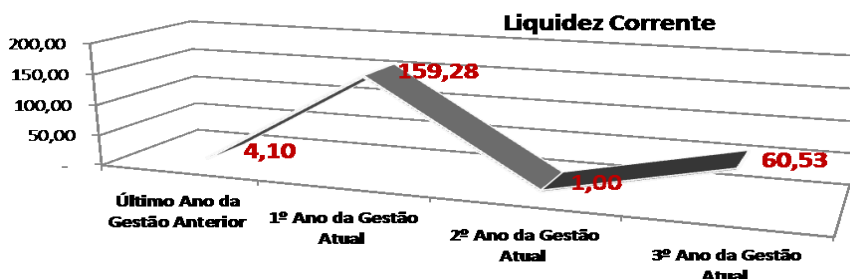
PASSIVO FINANCEIRO		23.305,77
Contas a Pagar do Exercício	5.901,48	
Consignações e Retenções	17.404,29	
PASSIVO PERMANENTE		4.560.765,24
Operações de Crédito Contratadas	721.815,45	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	3.598.889,84	
Dívidas Oriundas de Precatórios	240.059,95	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		4.048.414,73
COMPENSADO		3.505.168,42
TOTAL DO PASSIVO		12.137.654,16

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	886.773,17	216.512,91	670.260,26	4,10
1º Ano da Gestão Atual (2009)	1.142.147,71	7.170,59	1.134.977,12	159,28
2º Ano da Gestão Atual (2010)	1.232.123,70	0,00	1.232.123,70	1,00
3º Ano da Gestão Atual (2011)	1.410.588,02	23.305,77	1.387.282,25	60,53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	2.749.111,68	1.032.062,71	1.026.617,98	0,00	5.444,73
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	889.031,47	286.127,71	286.127,71	0,00	0,00
Convênios Estaduais ou Federais	890.733,51	554.088,30	552.407,07	0,00	1.681,23
Operações de Crédito	969.346,70	191.846,70	188.083,20	0,00	3.763,50
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	24.051.560,55	18.849.441,46	18.843.539,98	0,00	5.901,48
% de despesas do Município com obras	11,43	5,48	5,45	0,00	92,26

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação

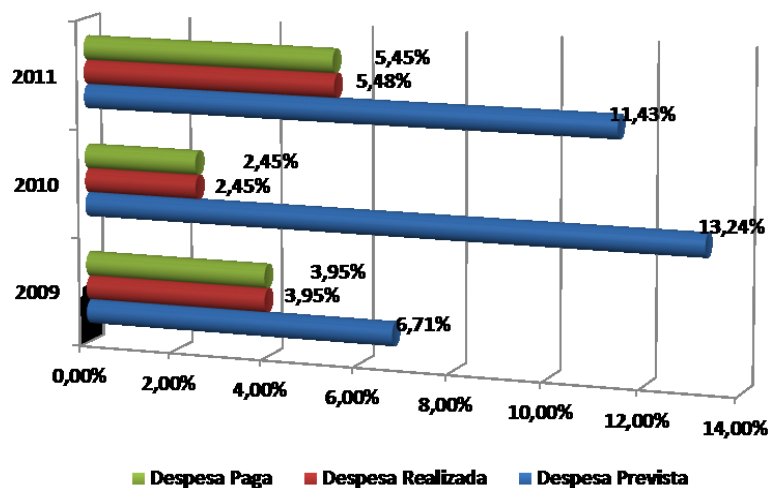


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.	SIM	
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.	SIM	
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.	SIM	
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.	SIM	
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.	SIM	
30, I	Limite da Dívida Consolidada.	SIM	
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.	SIM	
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.	SIM	
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.	SIM	
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.	SIM	
38, I,III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a Lei.	SIM	
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.	SIM	
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.	SIM	
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).	SIM	
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).	SIM	

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	21.975.337,41
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	20.790.986,32
RESULTADO PRIMÁRIO	1.184.351,09

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	14.735.665,36	6.763.465,02	45,90	Normal
12/2010	14.749.988,38	7.157.469,62	48,53	Normal
6/2011	17.303.306,88	7.997.986,03	46,22	Normal
12/2011	20.324.760,30	9.105.889,82	44,80	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	14.735.665,36	3.235.667,05	21,96	Normal
12/2010	14.749.988,38	3.920.547,60	26,58	Normal
6/2011	17.303.306,88	2.216.069,56	12,81	Normal
12/2011	20.324.760,30	2.962.481,77	14,58	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	980/2009 - DCM
Processo nº	603592/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	635/2008	26/05/2008	8.500,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	635/2008	26/05/2008	3.500,00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Abril	6,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	9.522,19
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	3.920,90

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

JOAO CARLOS KLEIN	PREFEITO	112.521,96
MAURO BIANCHINI	VICE-PREFEITO	46.332,54

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
JOAO CARLOS KLEIN/PREFEITO	112.521,96
MAURO BIANCHINI/VICE-PREFEITO	46.332,54

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

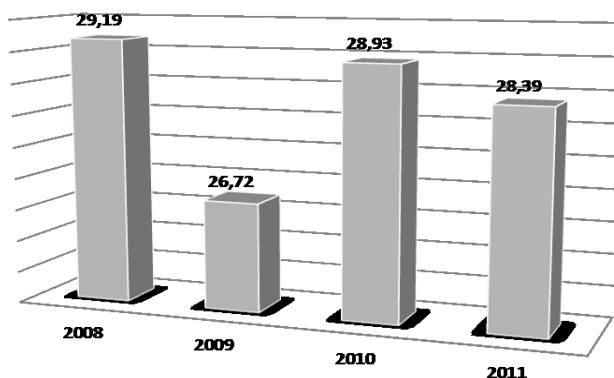
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.536.754,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.011.555,34
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	12.096.231,76
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	2.915.323,58
3 - RECEITAS VINCULADAS	3.576.101,71
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	2.801.263,28
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	774.838,43
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	16.548.309,45
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	5.086.640,55
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	3.472.339,79
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	1.226.213,69
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	388.087,07
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	2.799.155,12
6.1 - Profissionais do Magistério	2.326.165,88



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.2 - Outras Despesas	472.989,24
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	247.000,06
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	891.966,82
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	4.698.553,48
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-123.143,86
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-35.995,35
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	4.734.548,83
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,61
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	82,04
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.057,99
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	4.697.490,84
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	28,39
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	82,04

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

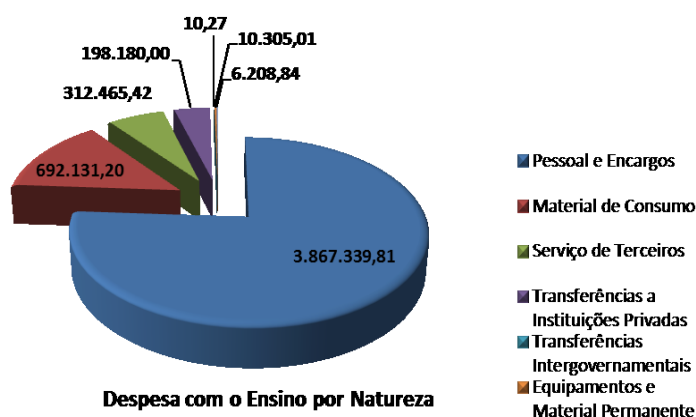




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.070.126,70
Pessoal e Encargos	3.867.339,81
Material de Consumo	692.131,20
Serviço de Terceiros	312.465,42
Transferências	198.190,27
Transferências a Instituições Privadas	198.180,00
Transferências Intergovernamentais	10,27
DE CAPITAL	16.513,85
Equipamentos e Material Permanente	10.305,01
Obras e Instalações	6.208,84
TOTAL	5.086.640,55



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2030	Manut. da Merenda Escolar	400.000,00	388.087,07	11.912,93
1020	Constr. Ampl. Remodelar Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00
1022	Adquirir Veiculos / Equipamentos Ensino	12.500,00	10.305,01	2.194,99
2022	Manut. do Ensino Fundamental/Recursos Proprios Compl.	198.000,00	158.431,76	39.568,24
2023	Manut. e Encargos com FUNDEB 40 %	563.805,00	472.989,24	90.815,76
2024	Manut. do Transporte Escolar/25% Tributo	364.875,00	326.523,13	38.351,87
2042	Convenio Prog. Dinheiro Direto Escola	200,00	10,27	189,73
2051	Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme	1.336.800,00	827.133,03	509.666,97
2053	Manut. e Encargos FUNDEB 60 %	1.952.995,00	1.572.578,94	380.416,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1060	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCACAO INFANTIL PTA/INFANTIL FNDE	6.208,84	6.208,84	0,00
2025	Manut. do Educacao Infantil /5% Complem	481.500,00	466.417,91	15.082,09
2076	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB EDUC. INFANTIL	799.700,00	753.586,94	46.113,06
2071	Aprimoramento da Educacao de Jovens e Adultos	53.900,00	11.128,41	42.771,59
2026	Aprimoramento da Educacao Especial/25% Tributos	93.240,00	93.240,00	0,00
	TOTAL	6.263.723,84	5.086.640,55	1.177.083,29

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	2.326.165,88
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	27.950,29
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	2.298.215,59
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	2.298.215,59
7- Percentual Aplicado sem Abono	82,04
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	2.298.215,59
10- Percentual Aplicado com Abono	82,04

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

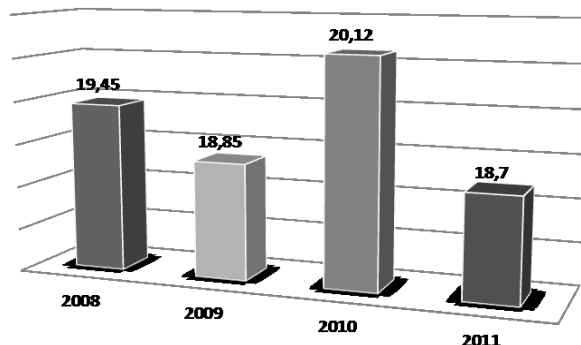
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	16.113.381,53
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	819.406,38
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.700.934,38
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	3.865.625,00
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	848.927,83
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.016.697,17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	18,72
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	936,02
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	2.370,24
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	3.013.390,91
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	18,70

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

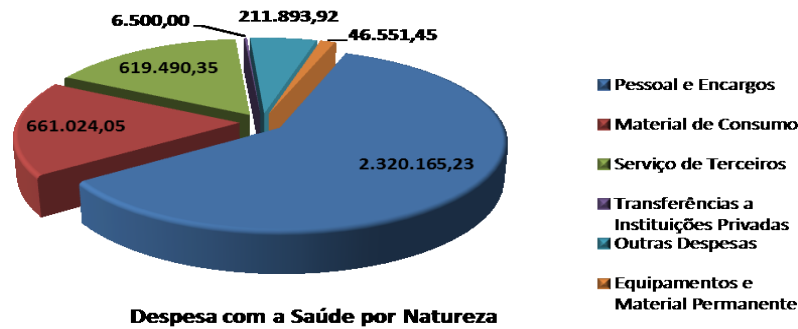


8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	3.819.073,55
Pessoal e Encargos	2.320.165,23
Material de Consumo	661.024,05
Serviço de Terceiros	619.490,35
Transferências	6.500,00
Transferências a Instituições Privadas	6.500,00
Outras Despesas	211.893,92
DE CAPITAL	46.551,45
Equipamentos e Material Permanente	46.551,45
TOTAL	3.865.625,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2048	Programa de Epidemiologia	77.000,00	53.135,63	23.864,37
2049	Programa de Agentes Comunitarios Saude	198.000,00	193.736,89	4.263,11
2050	Manut. Serv. Atendimento Recursos PAB	374.000,00	318.252,70	55.747,30
2052	Programa Medico da Familia PSF	293.204,65	291.548,62	1.656,03
2055	Programa de Assistencia Farmacia Basica MS	55.482,00	14.932,01	40.549,99
1025	ADQUIRIR VEICULOS/EQUIPAMENTOS DIVISAO SAUDE	75.000,00	46.551,45	28.448,55
2082	Manutencao da Vigilancia Sanitaria	88.500,00	88.482,62	17,38
2083	Manutencao do Programa de Incentivo Estadual do PSF	32.000,00	24.947,60	7.052,40
2090	Manutencao da Divisao de Saude	2.833.233,00	2.690.594,32	142.638,68
2091	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS COMCAM	148.000,00	136.943,16	11.056,84
2093	CONTRIBUIR COM A SANTA CASA DE CAMPO MOURAO	16.500,00	6.500,00	10.000,00
	TOTAL	4.190.919,65	3.865.625,00	325.294,65

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	442.842,51
Receita da Contribuição Patronal no exercício	373.906,36
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	468.972,49
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	183.214,01
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	1.468.935,37
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	49.004,61
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.517.939,98
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	254.861,87
Despesa com Pensões	110.398,59
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	103.200,75
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	468.461,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	2.161.576,62
Disponível	2.161.576,62
Créditos	0,00
Ativo Permanente	590,00
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	590,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Patrimônio Líquido	2.162.166,62
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	1.195.798,88
2. Valor da Provisão Matemática	0,00
3. Valor do Resultado Atuarial	1.195.798,88
4. Percentual de Contribuição Patronal	12,50%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	4,93%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	147.311,50

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	147.311,50	0,00	147.311,50

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	Apenas Multa
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas

Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.

Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a.

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado no art. 23, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra a, do art. 87 da referida lei.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentário da análise técnica:

Conforme os registros de autuação do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em **04/04/2012**, portanto fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações (02/04/2012). A entrega intempestiva resultou em 2 dias de atraso.

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE PEABIRU, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	JOAO CARLOS KLEIN	325.825.019-72	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 20 de Junho de 2012.

Ato emitido por HÉLIO YUDI FUGOU - Analista de Controle - Matrícula nº 510904.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1.